



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GABINETE DO MINISTRO PORTARIAS DE 17 DE JUNHO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, em conformidade com os artigos 2º e 4º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.858, de 25 de julho de 2006,

RESOLVE:

Nº 212 - Art. 1º - Designar para compor o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS os seguintes membros da sociedade civil:

I - Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social:

1º Titular

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL - CNBB

Pe. Nivaldo Luiz Pessinatti

2º Titular

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES CRISTÃS DE MOÇOS

Waldir Pereira

3º Titular

ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA

Joana D'Arc Meireles

1º Suplente

UNIÃO SOCIAL CAMILIANA

Antônio Celso Pasquini

2º Suplente

INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO

Rosa Maria Ruthes

3º Suplente
FEDERAÇÃO ESPÍRITA BRASILEIRA - FEB
Clodoaldo de Lima Leite

II - Representantes dos Usuários e Organizações de Usuários da Assistência Social:

1º Titular
ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EXCEPCIONAIS - AVAPE
Carlos Eduardo Ferrari

2º Titular
UNIÃO BRASILEIRA DE CEGOS - UBC
Volmir Raimondi

3º Titular
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES
Maria Dolores da Cunha Pinto

1º Suplente
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTISMO - ABRA
Marisa Furia Silva

2º Suplente
FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS - FENEIS
Kátia Cristina Duarte Mendes

3º Suplente
MOVIMENTO NACIONAL DE POPULAÇÃO DE RUA
Samuel Rodrigues

III - Representantes dos Trabalhadores da Área de Assistência Social:

1º Titular
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ASSISTENTES SOCIAIS - FENAS
Margareth Alves Dallaruvera

2º Titular
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS - FENATIBREF
Geraldo Gonçalves de Oliveira Filho

3º Titular

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PSICÓLOGOS - FENAPSI

Frederico Jorge de Souza Leite

1º Suplente

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES DE DEFICIENTES VISUAIS -
ABEDEV

Edivaldo da Silva Ramos

2º Suplente

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS

Edval Bernardino Campos

3º Suplente

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

Josenir Teixeira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRUS ANANIAS